

LEI Nº 104/1968

Autoriza Abertura de Créditos Especiais para Pagamento de diversas espécies de Despesas da Prefeitura Municipal.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado pela presente Lei, a fazer o pagamento de um Veículo adquirido para a Prefeitura, a fazer compras de brinquedos para o "Natal dos pobres", a pagar o 13º Salário para o Pessoal Operário da Prefeitura e a instruir o Benefício do "Abono de Natal", para o corrente exercício de 1968, correspondente ao direito que se confere ao Funcionalismo da Prefeitura Municipal de Água Comprida de receber a importância equivalente a um mês de vencimentos, além do pagamento normal consignados em folhas.

§ 1º - Para Pagamento do "Abono de Natal", se juntarão ao vencimento, os Benefícios de Quinquênios e Abono de Família.

§ 2º - Estendem-se as Despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir, em Decreto Executivo, o Crédito Especial até a importância de NCr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros novos), correndo a Despesa a Conta das Verbas disponíveis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida MG, em 14 de
Dezembro de 1968